



ORDEM DE SERVIÇO N° 02/SG/2011

DISCIPLINA A CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

- 1 - A expedição do atestado de pleno e regular funcionamento será efetuada mediante requerimento do interessado;
- 2 - Ao requerimento deverá acompanhar cópia dos seguintes documentos:
 - I- ata de eleição e posse da diretoria, em conformidade com as disposições estatutárias;
 - II- comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - III- cópia do Estatuto, Contrato ou Regimento que estabelece a instituição interessada.
 - IV- comprovação de registro referente à licença para localização e funcionamento.
 - V- comprovante contábil fornecido pelo contador declarando que a instituição está em pleno e regular funcionamento;
 - VI - declaração fornecida pelo diretor da escola de que está em pleno e regular funcionamento o Círculo de Pais e Mestres – CPM da mesma.

CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de abril de 2011.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

